

OFÍCIO N.º 24112301/2023

Para

Exmo. Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Prezados Senhores,

A empresa **VIEIRA MELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.844.072/0001-95, com sede na Avenida 1º de Maio n. 751, sala 01, Progresso, Pouso Redondo/SC, por seu representante legal, o Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/06/1986, portador do CPF n. 050.442.929-90, RG n. 3638255, vem, por meio deste solicitar **aditivo de prazo com relação ao contrato nº 90/2023-PMRBI**, firmado por esta empresa e pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 06 de setembro de 2023.

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE, CONTEMPLANDO: CALÇADÃO, PASSEIOS, QUIOSQUES, CONCHA ACÚSTICA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO, NORMALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO.**

Os projetos a serem entregues, conforme termo de referência, são:

- 1 - Projeto Arquitetônico;
- 2 - 3D Externo;
- 3 - Projeto Elétrico;
- 4 - Rede Lógica de Telecomunicação e Segurança;
- 5 - Projeto Estrutural de Concreto Armado;
- 6 - Projeto Preventivo Contra Incêndio.

Diversas reuniões foram conduzidas com o objetivo de desenvolver o estudo 3D da praça, a fim de compreender e alinhar as expectativas do município ao projeto, considerando a natureza monumental da obra e sua significativa importância para os cidadãos locais.

Com a conclusão do estudo 3D, deu-se início à elaboração dos detalhes arquitetônicos e de demais projetos complementares.

Desta forma, a fim de propiciar tempo hábil para a elaboração dos projetos, a VIEIRA MELLO LTDA, solicita aditivo de prazo para inicialmente 30 dias, além do prazo previsto previamente em contrato.

Diante disso,

Pede e espera o deferimento.

Pouso Redondo/SC, 24 de novembro de 2023.



VIEIRA MELLO LTDA
CNPJ 21.844.072/0001-95

VIEIRA MELLO LTDA
21.844.072/0001-95
Representante: JEISON VIEIRA DE MELLO
050.442.929-90
jeison@vieiramello.com.br
(assinado digitalmente)


3ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Ao
Departamento de Engenharia
A/C. Amarildo Gomes

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 090/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 05/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Vieira Melo Ltda**, referente a: **Contratação Empresa de Engenharia e Arquitetura para Desenvolvimento e Elaboração de Projeto Técnico de Revitalização da Praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi**. Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo, por mais 30 (Trinta) dias, devido a necessidade de ajustes ao projeto, visando otimizar o resultado final do empreendimento.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.



Edson Rodrigo Camargo
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

3º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO

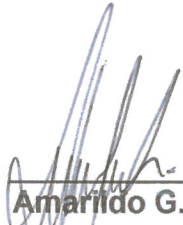
O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo nº 090/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 05/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Vieira Melo Ltda**, referente a: **Contratação Empresa de Engenharia e Arquitetura para Desenvolvimento e Elaboração de Projeto Técnico de Revitalização da Praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi.**

Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 30 (Trinta) Dias, devido a necessidade de alterações no projeto, oque ocasionou atraso na execução do contrato.

Sem Mais

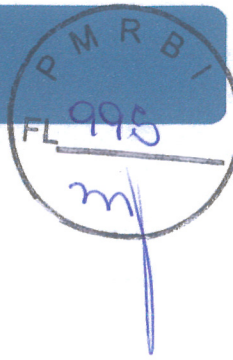
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.


Amarildo G. Almeida
Desenhista Projetista



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORANDO INTERNO N.º 035/2023

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Patrimônio
A/C: Kariene
ASSUNTO: Aditivo de prazo de Contrato Administrativo
CONTRATO: 90/2023
TOMADA DE PREÇO: 05/2023

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para Aditamento de prazo ao Contrato Administrativo supracitado, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.


AMARELTO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em:

27 / 11 / 2023
Janiane Reis.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIEIRA MELLO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

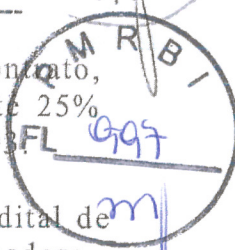
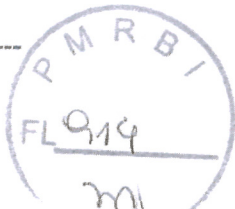
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.09.05 09:54:39 -03'00'



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 65.815,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:55:03
-0310*



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023-PMRBI
Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2050-000-05-003-15.452.005.2026.3.3.90.39.00.00

2060-504 -05-003-15.452.005.2026.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2023.09.06
09:55:24 -03'00'

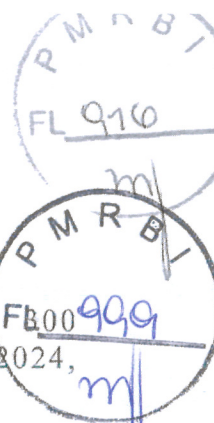


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de (trezentos) dias, de 06 de setembro de 2023 até a data de 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:56:13
-03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:56:35 -03'00'

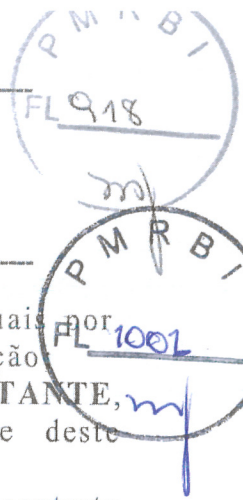


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06
09:57:02 -03'00'

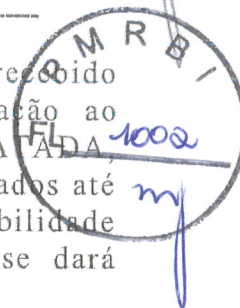
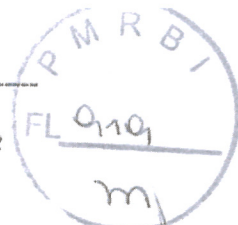


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

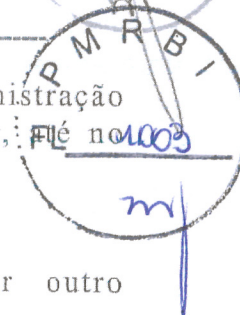
Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
Dados: 2023.09.06 09:57:53
-03'00"

15



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 09:58:44 -03'00

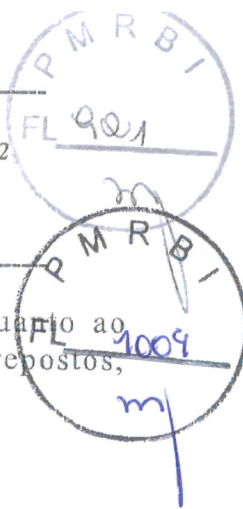


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06
09:59:33 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

ASSINADO
DIGITALMENTE

JEISON VIEIRA DE MELLO
CPF 050.442.929-90

**JEISON VIEIRA DE MELLO
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG n°. _____

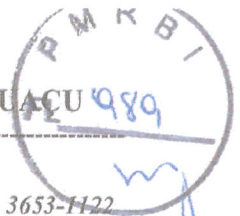
RG n°. _____



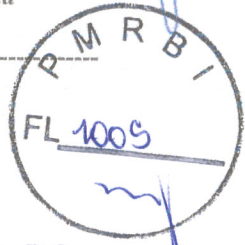
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Execução



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC.

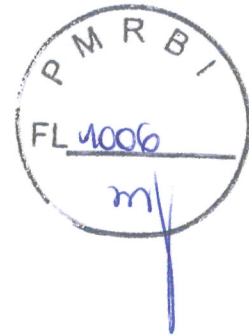
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de novembro de 2023 até 04 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 31/10/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032318649-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.844.072/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

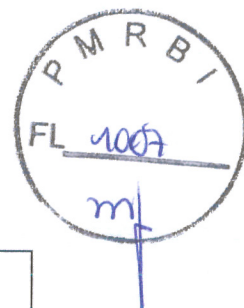
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.844.072/0001-95
Razão Social: VIEIRA MELLO EIRELI EPP
Endereço: AV 1 DE MAIO 751 SALA 01 / PROGRESSO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

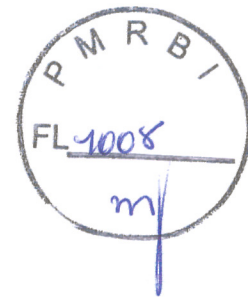
Certificação Número: 2023111609061877548047

Informação obtida em 27/11/2023 14:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIEIRA MELLO LTDA**
CNPJ: **21.844.072/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:02 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **9B55.5031.1F2A.8921**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 1009

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA MELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.844.072/0001-95

Certidão n°: 67485417/2023

Expedição: 27/11/2023, às 14:22:06

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA MELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.844.072/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

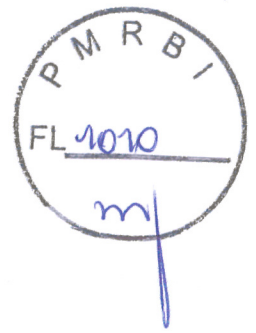


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2023.

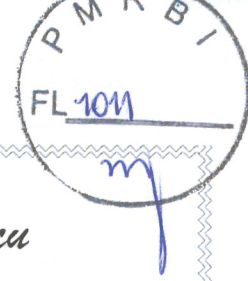
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 5/2023 - Contrato administrativo nº 90/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 30 (trinta) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.844.072/0001-95, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.



Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo prazo de execução referente ao Contrato de nº. 90/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 05/2023-PMRBI.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução do desenvolvimento e elaboração do parecer técnico de revitalização da praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, objeto do Contrato Administrativo nº 90/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa VIEIRA MELLO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c) Contrato Administrativo;
- d) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

É breve o relatório.

PARECER





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o prazo de vigência contratual findará em 01 de julho de 2024, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base na quantidade de chuvas excepcionais nos meses previstos para a execução da obra.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprido, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

Página 2 de 3



P M R B I
FL 1013
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 28 de novembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



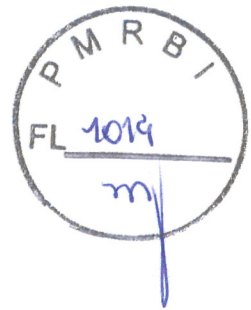


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br




GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO) A TOMADA DE PREÇO 5/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA VIEIRA MELLO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 21.844.072/0001-95. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE, COMTEMPLANDO: CALÇADÃO; PASSEIOS; QUIOSQUES; CONCHA ACÚSTICA; PAISAGISMO; ILUMINAÇÃO; NORMATIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, EM UMA ÁREA DE CERCA DE 4.000,00 M².

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (execução) por mais 30 (trinta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de novembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

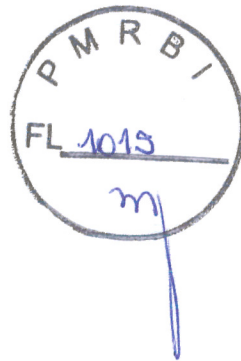


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/11/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023-PMRBI.

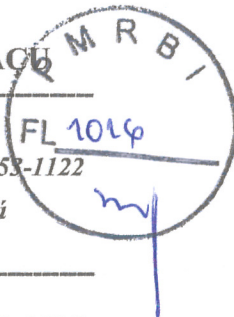
Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 90/2023-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°. 5/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VIEIRA MELLO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçada; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **VIEIRA MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **JEISON VIEIRA DE MELLO**, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de dezembro de 2023 até 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2023.12.01

11:19:15 -03'00'



VIEIRA MELLO LTDA
CNPJ 21.844.072/0001-95

JEISON VIEIRA DE MELLO

Contratada

Testemunhas:

1- _____

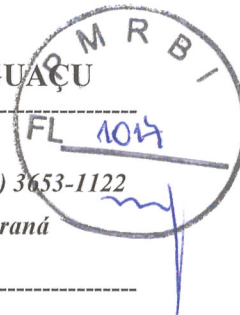
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2023-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1º de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de dezembro de 2023 até 03 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 01/12/2023.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de C.T. nº 088/2023
Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Contratado: Patrícia Wernicke de Oliveira
Função: Procurador Jurídico
Salário Base: R\$ 8.442,90 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência do Contrato: 14/07/2023 a 13/07/2024
Localidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu, em 11 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2023
DATA: 17/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, inciso I, Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de dezembro de 2023, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo de provimento em comissão que especifica, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Renan Moreira	9.305.927-1/SSP/PR	Diretor Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Prorroga Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de Procurador Jurídico para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 35, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022:

Vem prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos do contrato de prestação de serviço realizado entre as partes, tendo em vista a previsão contratual de prorrogação por igual período do contrato vigente, ou seja, de 12 (doze) meses, sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado terá sua prorrogação de vigência 12 meses, mediante os seguintes termos:

RESOLVE.

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ocupação do cargo de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de forma temporária, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022, pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 04 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2023
DATA: 04/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, Inciso I do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a partir de 05 de dezembro de 2023 o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, constante da Lei Complementar nº 040/2014 de 16 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016, e legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Valdeci Ney Gentil de Paula	8815710-9	Diretor Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2023
DATA: 17/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, inciso I, Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de dezembro de 2023, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo de provimento em comissão que especifica, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Renan Moreira	9.305.927-1/SSP/PR	Diretor Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2023
DATA: 04/12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, inciso I, Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o Artigo 24 da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a partir de 05 de dezembro de 2023 o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, constante da Lei Complementar nº 040/2014 de 16 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016, e legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Valdeci Ney Gentil de Paula	8815710-9	Diretor Geral	CC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2023
DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Prorroga Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de Procurador Jurídico para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 35, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022:

Vem prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos do contrato de prestação de serviço realizado entre as partes, tendo em vista a previsão contratual de prorrogação por igual período do contrato vigente, ou seja, de 12 (doze) meses, sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado terá sua prorrogação de vigência 12 meses, mediante os seguintes termos:

RESOLVE.

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ocupação do cargo de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de forma temporária, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022, pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 04 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL SELETO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, R. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 100, COM SÉDE NA RUA DONOR CARMELO VIEIRA BRUNO, 705, CEP 85.340-000, RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PRESIDENTE RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTHEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.456.480-TSSP/PR.

EMPREGADO: PATRICK WERNICKE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SEM TIPO DE SERVIÇO, PORTADOR DA CARTHEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 10.770.651-8-SESP/PR e CPF Nº 071.749.459-45, residente e domiciliado na Avenida Foz de Iguaçu, nº 224, Condomínio Itaipu, Foz de Iguaçu, Paraná.

Pelo presente instrumento firmo termo aditivo de contrato com o(s) seguinte(s) SS nº 001/2022, cuja vigência é contratada a seguinte:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de 14/07/2023 a 13/07/2024, o contrato de PSS nº 001/2022, totalizando para o presente de prorrogação de 12 (doze) meses, conforme previsto no cláusula 6ª do contrato de trabalho e artigo 4º e inciso de Lei complementar nº 070/2022.

Cláusula 2ª - Ficam mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato PSS nº 001/2022.

Em caso de pleno acordo, assinam ambas as partes este termo Aditivo de contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas:

Rio Bonito do Iguaçu, em 04 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Representado por RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
PATRICK WERNICKE DE OLIVEIRA
CPF Nº 071.749.459-45
ESTADANTIA Nº 10.770.651-8-SESP/PR
INSCRIÇÃO Nº 10.770.651-8-SESP/PR

Rio Bonito do Iguaçu, em 04 de dezembro de 2023.

RIVAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 653-5340-000
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI Tomada de Preço nº. 5/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.844.072/0001-95, situada na Avenida 1ª de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Tríplice, CEP 89.172-000, Ponta Grossa, SC, neste ato representada, por seu sócio administrativo Sr. JESSE DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1ª de Maio, nº 851, apto 101, Bairro Tríplice, CEP 89.172-000, Ponta Grossa, SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº. 3.628.825.939-SC.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça Zébarbo Acir Apóstolo Aguiar, no centro da cidade contemplando: catadão, passarela, brinquedos, cancha recreativa, paisagismo, iluminação, normalização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 05 de dezembro de 2023 até 03 de janeiro de 2024. Data de Assinatura: 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 653-5340-000
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 98/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ZANIN AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.851.149/0001-02, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº. 920, CEP 85.301-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ADEMILSON MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.770.651-8-SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 071.749.459-45. Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2023 e terminando em 06 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 653-5340-000
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 99/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: IND COMÉRCIO DE AUTO ELÉTRICA, com sede na Rua Coronel Assis Brasil, nº. 300, CEP 85.301-220, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.524.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.093-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.529-04. Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2023 e terminando em 08 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 653-5340-000
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 101/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02, situada à Avenida Manoel Ribes, 2900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-TSSP/PR e inscrito no CPF nº. 620.365.509-04. Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de dezembro de 2023 e terminando em 11 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01/12/2023.